



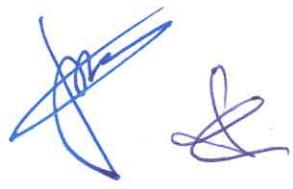
Two handwritten signatures in blue ink are present, one on the left and one on the right, likely belonging to officials of the Municipality of Aveiro.

Câmara Municipal de Aveiro

**CONTRATO-PROGRAMA  
APOIO À ATIVIDADE REGULAR NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL  
ENTRE O  
MUNICÍPIO DE AVEIRO  
E O  
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE AVEIRO**

**CONSIDERANDO (QUE):**

1. O Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da ação social, de acordo com o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município;
3. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;
4. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio na modalidade de “Apoio à atividade regular”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de



Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

5. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

**CONSIDERANDO AINDA (QUE)**

6. Por sua vez, a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiro encontra-se registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;
7. Os fins da Entidade são prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana;
8. A Entidade apresentou candidatura ao Apoio à Atividade Regular, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2024;

**E FINALMENTE:**

9. Com o objetivo de concretizar o desenvolvimento social no Concelho de Aveiro e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Aveiro pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
10. Resultando do disposto no n.º 1, do artigo 25.º do RMAA que o apoio financeiro à atividade regular será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de contrato-programa.

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE AVEIRO**, adiante designada por MA, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 505 931 192, neste ato representada pelo seu presidente, Eng. José Agostinho Ribau Esteves, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 4 de julho de 2024, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º, al. a) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

**E**

**CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE AVEIRO** ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 500 745 749, com sede na Rua das Pombas, n.º 5, 3810-150 em Aveiro, neste ato representada por Ana Margarida Corujo Leite, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiro, com poderes para intervir no ato.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira por parte do Município de Aveiro à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Aveiro, para apoio à Atividade Regular da mesma, destinado a contribuir para a concretização de atividades inscritas no seu plano anual de atividades para 2024 e divulgação das atividades desenvolvidas pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Associação, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de 5.000,00€ (cinco mil euros), a atribuir nos termos do disposto nos números seguintes.
2. A comparticipação financeira será paga da seguinte forma:
  - a) 2.500,00€, até 30 de julho de 2024;
  - b) 2.500,00€, até 30 de setembro de 2024.
3. O montante referido no n.º 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 040701 e GOP 02 232 2024/5005 4, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 49499, datado de 06/07/2024, referente ao Orçamento em vigor.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Finalidades da Comparticipação Financeira)**

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Associação, conforme previsto no Plano de Atividades para 2024 apresentado pelo segundo outorgante.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Obrigações da Associação)**

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume as seguintes obrigações:

- a) Desenvolver as atividades indicadas na Candidatura ao Apoio à Atividade Regular e que constam no Plano de Atividades para 2024 da Associação;

- b) Manter os apoios financeiros concedidos exclusivamente afetos às finalidades constantes na cláusula primeira;
- c) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- d) Divulgar em todos os elementos de comunicação das atividades da Entidade (cartazes, flyers e outros) o logótipo da Câmara Municipal de Aveiro mencionando o seu apoio.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa são efetuados pelo Município de Aveiro.
2. De acordo com o estabelecido no artigo 24.º do Regulamento Municipal dos Apoios às Associações é nomeado um Gestor do Processo, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo, para o efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Caducidade e Resolução do Contrato)**

O presente contrato-programa caduca pelo decurso do prazo nele estipulado bem como nas situações previstas no artigo 27.º do RMAA.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento do presente contrato-programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere à Câmara Municipal de Aveiro o direito de resolver o contrato e de reaver as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nas demais condições estabelecidas no artigo 28.º do RMAA.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Contratação Excluída)**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5º-B do Código dos Contratos Públícos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente contrato os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do referido Código, não se aplicando a parte ii do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º.

**Cláusula Nona**  
**(Vigência do Contrato)**

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação na página eletrónica do Município de Aveiro e/ou no Boletim Municipal e termina no dia 31 de dezembro de 2024.

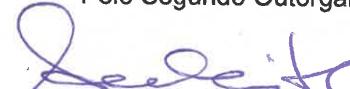
**Este Contrato, composto por 5 (cinco) páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os cutorgantes.**

Aveiro, 15 de julho de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

  
(Jose Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,

  
(Ana Margarida Corujo Leite)

